



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 84/2021

Comissão CJLCOAACPPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.521 de 16 de agosto de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para alterar a lei 2.443/2021 que concede subvenção a Associação Beneficente Hospital São José da Barão incluindo o serviço de radiologia com a implementação de raio-X.

O projeto visa a contratação da Associação Beneficente Hospital São José da Barão para a prestação de serviços na área de saúde para os munícipes de Barão.

A assessoria jurídica da casa opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

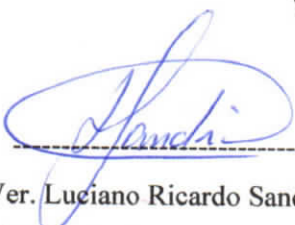
Após análise do presente projeto de lei este relator opina por sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Ante ao exposto este relator emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de lei nº 2.521 de 16 de agosto de 2021.

Encaminhado para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 06 de setembro de 2021


Ver. Claudir Antônio Ludwig - progressistas
- Vereador Relator


Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Abstenção

Ver. Mario Cesar Ajala – progressistas

☐ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 84/2021

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.521 de 16 de agosto de 2021, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 06 de setembro de 2021

Ver. Mario Cesar Ajala - progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde